



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de julho, 1053 - Centro - Fone (011) 403-4333 - Telex (011) 79630  
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

## LEI NR. 1.676/92

EUGENIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**Artigo 1.** - Esta Lei aprova o orçamento do Município para o exercício de 1993, a preços de julho de 1992, estimando as receitas em Cr\$ 119.650.000.000,00 (cento e dezenove bilhões, seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações ficarão atualizados mensalmente pela variação do Índice Geral de Preços IGP - FGV (base julho de 1.992).

**Artigo 2.** - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

### RECEITAS CORRENTES:

RECEITA TRIBUTARIA.....	CR\$	4.030.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	CR\$	2.000.000.000,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	CR\$	3.330.000.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	CR\$	95.600.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	CR\$	14.370.000.000,00

### RECEITAS DE CAPITAL

ALIENACAO DE BENS.....	CR\$	20.000.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL.....	CR\$	300.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	CR\$	119.650.000.000,00

**Artigo 3.** - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgão e a classificação econômica seguinte:



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630  
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-08

CAMARA MUNICIPAL.....	CR\$ 3.300.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	CR\$ 1.590.000.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO.....	CR\$ 5.230.000.000,00
SECRETARIA DE NEGOCIOS	
JURIDICOS.....	CR\$ 14.591.000.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.....	CR\$ 6.363.000.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA.....	CR\$ 1.688.000.000,00
SECRETARIA DA EDUCACAO.....	CR\$ 24.879.000.000,00
SECRET.CULTURA,ESPORTES E	
TURISMO.....	CR\$ 5.315.000.000,00
SECRETARIA DA SAUDE.....	CR\$ 15.320.000.000,00
SECRET.URBANISMO E PLANEJAMENTO.....	CR\$ 360.000.000,00
SECRET.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.....	CR\$ 35.029.000.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.....	CR\$ 5.985.000.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ORGAD.....	CR\$119.650.000.000,00

## POR CATEGORIA ECONOMICA

### DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO.....	CR\$ 76.036.500.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	CR\$ 1.106.000.000,00
	CR\$ 77.142.500.000,00

### DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	CR\$ 38.867.500.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS.....	CR\$ 3.600.000.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL.....	CR\$ 40.000.000,00
	CR\$ 2.714.389.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA .....	CR\$ 0,00
-------------------------------	-----------

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA.....	CR\$119.650.000.000,00
-----------------------------------------------	------------------------

*[Handwritten signature]*



## Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630  
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

**Artigo 4.** - Na hipótese de extinção do Índice Geral de Preços IGP-FBV, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão aplicando-se o Índice de correção que melhor reflita a perda do valor aquisitivo da moeda por instituição oficial.

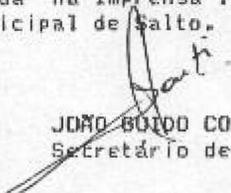
**Artigo 5.** - Fica o executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

**Artigo 6.** - Esta Lei vigorará a partir de 1. de janeiro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
em 17 de dezembro de 1992

  
EUGENIO COLTRO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
JOÃO GUIDO CONTI  
Secretário de Governo